LEI Nº 773/98

SÚMULA: " INSTITUI O DIPLOMA DE " SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, DE CARÁTER RELEVANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º.- Fica instituído o Diploma de "SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, DE CARÁTER RELEVANTE" que será outorgado àqueles que o tenham prestado.

PARÁGRÁFO ÚNICO- Serão considerados exclusivamente os serviços que constem de maneira expressa em Lei Municipal.

ARTIGO 2º.-Caberá à Secretaria Municipal de Administração a incumbência de organizar, escriturar e manter atualizado o "Livro de Mérito", com as informações necessárias para a contagem dos tempos de serviço de cada um dos prestadores, bem como da elaboração e imprensão dos respectivos diplomas.

ARTIGO 3º.-Incumbirá aos diferentes organismos municipais a responsabilidade de informar à Secretaria Municipal de Administração, através de ofício, os nomes e os tempos de serviço de seus respectivos membros, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lido em 17/04/98

ARTIGO 4º.- A contagem coincidirá sempre com o início e o término do ano civil, sendo arredondadas para mês completo as frações de dias.

ARTIGO 5º.- Os Diplomas serão entregues em cerimônia solene, pelo Chefe do Executivo Municipal, na oportunidade das comemorações do aniversário da Cidade.

ARTIGO 6º.- Os Diplomas servirão, para aqueles que tenham prestado três ou mais diferentes serviços, como documento para indicação à outorga da Comenda da Ordem do Brasão de Alta Floresta, instituída pela Lei Municipal nº 347/91.

ARTIGO 7º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 19 de Março de 1.998.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lido em 17/04/98